



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 01/2017  
Processo nº 23074.005592/2017-44**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/09/2017

Horário: 09:00 hrs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FRANQUIA, EM CARÁTER EVENTUAL**, para atender às necessidades dos trabalhos de transporte da UFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

2.2. **São participantes os seguintes órgãos:**

2.2.1. *Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPB*

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação aos itens **05, 07, 09 e 12** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou **subcontratação**.*

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor do item;*

6.6.2. Para cada item, o campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado nº. 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.

6.6.2.1. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).*

7.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

7.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado “e não negociado na fase de aceitação” ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma

do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### 9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.***

9.6.1.1. *Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.*

9.6.1.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.*

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão enviar:

9.7.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida e atualizada.**

9.7.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa, válida.

9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação (que não estejam contemplados no SICAF) relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, junto com a proposta ajustada ao lance final. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com a Comissão através do telefone (83)3216-7232 para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente. Persistindo a dificuldade de anexar, os documentos poderão ser enviados via e-mail mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação para o e-mail [compras\\_cpl@pra.ufpb.br](mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. *A critério da Administração, poderá ser exigido garantia de execução. Caso a Administração opte pela garantia fica estabelecido as condições seguintes.*

15.2. O adjudicatário, no prazo de 03 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.10. Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05

(cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, *contados a partir da assinatura do Termo de Contrato*, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. O preço é fixo e irremovível.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. não produziu os resultados acordados;

20.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras\\_cpl@pra.ufpb.br](mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Reitoria 2º Andar S/N - UFPB, Campus I, CPL/PRA, CEP: 58051-900, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

..... , ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01.2017**

**Processo Administrativo n.º 23074.005592/2017-44**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FRANQUIA, EM CARÁTER EVENTUAL**, para atender às necessidades dos trabalhos de transporte da UFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir veículos disponíveis nas cidades de João Pessoa - PB, Recife-PE, Maceió-AL, Aracajú-SE, Salvador-BA, Vitória da Conquista-BA, Barreiras-BA, Natal-RN, Fortaleza-CE e Juazeiro do Norte-CE, além de outros conforme termo de referência.

1.1.2 Para os itens 07 e 09, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir veículos disponíveis na cidade de João Pessoa - PB.

1.1.3 Para o item 8, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir veículos disponíveis na cidade de João Pessoa – PB e Monteiro-PB.

1.1.4 Para o item 10, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir veículos disponíveis na cidade de João Pessoa – PB, Campina Grande - PB e Monteiro - PB.

1.1.5 Para o item 11, 12 a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir veículos disponíveis DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA - PB.

1.1.6 O item 01 e 02 deverão ter software de gerenciamento das locações para melhor fiscalização dos serviços prestados.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A contratação de serviços de locação de veículos, caracteriza-se como serviço comum, consoante o que preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 2002, tendo em vista que o padrão e o desempenho do serviço podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. Vale salientar que a atividade de locação de veículo é essencial para as atividades da instituição, principalmente nas atividades acadêmicas do Ensino à Distância, através da

UFPB *Virtu@l*, sendo assim, caracteriza-se como serviço continuado podendo ser prorrogado conforme os ditames da lei.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos serviços constantes do ponto 3 deste termo de referência atenderá às demandas de diversas unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

3.2. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

3.3. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema "IRP - Intenção de Registro de Preços", implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no **Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013**, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

3.4. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

3.5. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

4.2 O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.

4.2.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	Preço de Referência unitário (R\$)
1	Diária	Locação de veículo <b>passeio, quilometragem livre</b> , modelo econômico, motor 1.0, com até 02 anos de fabricação, 04 portas, ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), e <b>sem motorista</b> .	2065	110,66
2	Diária	Locação de veículo <b>utilitário, quilometragem livre</b> , modelo Minivan, motor 1.8 no mínimo, <b>capacidade entre 07 e 09 passageiros</b> , com até 02 (dois) anos de fabricação, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), <b>sem motorista</b> .	470	293,11
3	Diária	Locação de veículo <b>passeio, quilometragem livre</b> , modelo econômico, motor 1.0, com até 02 (dois) anos de fabricação, 04 portas, ar condicionado,	510	377,50

		vidro elétrico e trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), e <b>com motorista.</b>		
4	Diária	Locação de veículo <b>utilitário, quilometragem livre</b> , modelo Minivan, motor 1.8 no mínimo, <b>capacidade para 07 passageiros</b> , com até 02 (dois) anos de fabricação, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), e <b>com motorista.</b>	380	474,78
5	Diária	Locação de veículo utilitário, modelo VAN, motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 14 passageiros no mínimo, porta lateral corrediça, com até 02 anos de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), com motorista, combustível por conta da contratada. DESLOCAMENTO DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA - PB.	85	552,60
6	Km/ro dado	Locação de veículo utilitário, modelo VAN, motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 14 passageiros no mínimo, porta lateral corrediça, com até 02 anos de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), com motorista, combustível por conta da contratada. DESLOCAMENTO PARA FORA DA GRANDE JOÃO PESSOA. EVENTUAL LOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM OUTRO ESTADO DAR-SE-Á NA RESPECTIVA CAPITAL.	56300	5,16
7	Diária	Locação de veículo <b>utilitário</b> , modelo <b>MICRO-ÔNIBUS</b> , motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv., turboalimento intercooler, <b>capacidade para 30 passageiros no mínimo</b> , conjunto de poltronas com largura mínima de 1000mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, <b>mais 01 poltrona para o motorista</b> , cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com <b>ar condicionado</b> de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, <b>direção hidráulica e tacógrafo digital, com até 6 (seis) anos de fabricação, com motorista</b> , combustível por conta da contratada. <b>DESLOCAMENTO PARA DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA.</b>	33	921,90
8	Km/ro dado	Locação de veículo <b>utilitário</b> , modelo <b>MICRO-ÔNIBUS</b> , motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv., turboalimento intercooler, <b>capacidade para 27 passageiros no mínimo</b> ,	12500	5,52

		conjunto de poltronas com largura mínima de 1000mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, <b>mais 01 poltrona para o motorista</b> , cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com <b>ar condicionado</b> de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, <b>direção hidráulica e tacógrafo digital, com até 6 (seis) anos de fabricação, com motorista, combustível por conta da contratada. DESLOCAMENTO PARA QUALQUER ESTADO DO BRASIL.</b>		
9	Diária	Locação de veículo <b>utilitário</b> , modelo <b>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b> , motor a diesel com capacidade entre 250 a 350 cv., turboalimento intercooler, <b>capacidade para 50 passageiros no mínimo</b> , conjunto de <b>poltronas</b> com largura mínima de 1000mm <b>reclináveis</b> em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, <b>mais 01 poltrona para o motorista</b> , cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com <b>ar condicionado</b> de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, <b>direção hidráulica e tacógrafo digital, WC, tv's, dvd, cd player, microfone, janelas panorâmicas, com até 6 (seis) anos de fabricação, com motorista, combustível por conta da contratada. DESLOCAMENTO PARA DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA.</b>	23	1.649,95
10	Km/ro dado	Locação de veículo utilitário, modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, motor a diesel com capacidade entre 250 a 350 cv., turboalimento intercooler, capacidade para 50 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, mais 01 poltrona para o motorista, cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com ar condicionado de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, WC, tv's, dvd, cd player, microfone, janelas panorâmicas, <b>com até 6 (seis) anos de fabricação</b> , com motorista, <b>combustível por conta da contratada. DESLOCAMENTO PARA QUALQUER ESTADO DO BRASIL.</b>	12500	8,29

11	Km/rodado	Locação de veículo utilitário de transporte interestadual, MODELO TIPO CAMINHÃO BAÚ, motor a diesel, transporte a ser realizado em caminhão baú, com motorista e combustível por conta da contratada. <b>Com até 6 (seis) anos de fabricação. Com as respectivas dimensões: comprimento, no mínimo: 5,50m, largura: 2,10 e altura: 2,30m.</b> DESCOLAMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	20050	6,64
12	Diária	Locação veículo tipo Caminhão com carroceria fechada tipo baú; <b>com motorista e combustível por conta da contratada;</b> ano de fabricação: no máximo 03 (três) anos anteriores à execução do Contrato; dimensões mínimas do baú: 06 (seis) metros de comprimento, 02 (dois) de altura e 02(dois) largura; capacidade para 03(três) passageiros (incluindo condutor); DESLOCAMENTO DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA/PB.	9	1.486,67
<b>ESCLARECIMENTO</b>				
Segue abaixo o quantitativo do órgão participante				
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS NA NATUREZA/UFPB (UASG 153068)</b>				
Item 01: 200 diárias Item 02: 200 diárias Item 03: 200 diárias Item 04: 100 diárias Item 05: 40 diárias Item 06: 1000 km/rodado Item 07: 10 diárias Item 08: 1000 km/rodado Item 09: 10 diárias Item 10: 1000 km/rodado				

**4.2.2** – Não constitui obrigação para a UFPB contratar integralmente os quantitativos estimados (diárias de veículos e diárias de motoristas), durante a vigência do contrato, conforme sua necessidade.

**4.2.3 Nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6** a CONTRATADA se obriga a prestar o serviço solicitado até 24 horas antes do horário previsto para a retirada, nos casos em que esta se der nas agências da Paraíba, e até 48 horas antes do horário previsto para a retirada, nos casos em que esta se der nas agências de outros Estados, inclusive aeroportos (observado o disposto no item 4). Para todos os outros itens o prazo máximo de solicitação será de 72h (setenta e duas horas) antes do horário previsto para a retirada;

**4.2.4** Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 12 a diária compreende a 24hs, tendo tolerância de 1h para a entrega do veículo. Após a 25ª hora haverá o pagamento por parte da CONTRATANTE a título de hora excedente o valor de 1/6 de uma diária por cada hora excedente até o máximo de 5 horas excedente incluindo a hora de tolerância. Ultrapassando as 5h excedentes até o máximo de 24h será pago pela CONTRATANTE (uma) diária.

**4.2.5** As contratações derivadas da presente licitação deverão observar o que está disposto na Portaria nº 28 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 16 de fevereiro de 2017, publicada na DOU de 17/02/2017.

## 5 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta.

## ITENS 01 e 02

### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PASSEIO SEM MOTORISTA

Nº. de ordem	UNID.	Descrição do Veículo	QUANT.
01	Diária	Veículo <b>passseio</b> , quilometragem livre, modelo econômico, motor 1.0, com até 02 (dois) anos de fabricação, 04 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), e <b>sem motorista</b> .	2065
02	Diária	Veículo <b>utilitário</b> , quilometragem livre, modelo <b>Minivan</b> , motor 1.8, no mínimo, com até 02 (dois) anos de fabricação, 04 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), e <b>sem motorista</b> .	470

5.1 – Os itens 01 e 02 destinam-se à locação de veículos passeio e utilitários, e **sem motorista**, os quais serão **utilizados nos Estados da Paraíba, Ceará, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe, devendo a licitante possuir veículos disponíveis em todos os referidos estados para eventuais locações** pela Administração/UFPB, e deverão atender as exigências abaixo mencionadas, além de outras deste termo de referência:

#### A - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 – Os veículos serão locados em função da necessidade do serviço, por diária, **com quilometragem livre**, mediante requisição da Universidade Federal da Paraíba.

5.1.2 – Os veículos deverão ser bem conservados, com ar-condicionado, ano de fabricação não superior a 2 (dois) anos, revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV);

5.1.3 – **Os veículos deverão estar disponíveis na cidade de João Pessoa e nas demais cidades onde os mesmos sejam necessários, podendo ser eventualmente retirados em filiais ou representantes da licitante/contratada**, com tanque cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo, ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, combustível e óleo em perfeitas condições de uso;

5.1.4 – **Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança** (inclusive o de suporte). Tais pneus **não poderão ser recauchutados nem ter remendos internos ou externos** (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie). Se houver problemas (**irrecuperáveis**) com pneus dos veículos em questão e as causas destes problemas, comprovadamente, remontem a período anterior à locação, a empresa tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a comunicação, via fax ou telefone, da UFPB ou representante legal;

5.1.5 – Se os problemas mencionados no subitem acima acontecerem com o veículo locado, durante o uso, e as causas destes problemas, comprovadamente, **remontem a período anterior à locação** e, conseqüentemente, haja necessidade de **aquisição por compra de um pneu ou outros pneus**, essa despesa será descontada no pagamento da fatura mensal enviada pela empresa vencedora;

5.1.6 – Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: **triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade em dia, cintos de segurança em todos os bancos e**

**os pára-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados.** Serão permitidas pequenas avarias ou defeitos na lataria, que não interfiram no seu desempenho nem infrinjam o Código Nacional de Trânsito, os quais serão registrados na ficha de entrega;

5.1.7 – As avarias ou defeitos citados no subitem acima, não poderão dificultar o fechamento de portas, movimentação de vidros, vedação e/ou criar outros problemas que coloquem em risco a segurança do veículo e/ou de seus passageiros;

5.1.8 – Os veículos que se encontrarem em uso deverão ser imediatamente substituídos ou reparados no máximo até **06 (seis) horas** depois da comunicação por parte da UFPB, na hipótese de apresentarem **problemas mecânicos, de parte elétrica ou lataria**, que dificultem ou impeçam seu funcionamento e uso normal, caso ocorram sem culpa do motorista;

5.1.9 – Os veículos em uso deverão ser substituídos ou reparados no local em que se encontrarem no máximo até **24 (vinte e quatro) horas**, dependendo **do município do Estado onde se encontrar o veículo**, contadas a partir da comunicação, via fax ou telefone, pela UFPB, conforme o caso e a distância, sem que isso acarrete qualquer custo adicional.

5.1.10 – Se os veículos em viagem puderem ser reparados pelas equipes que os estiverem utilizando, sem a necessidade de substituição dos mesmos, o valor das despesas, se houver, será comunicado, via fax ou telefone, pela UFPB à licitante vencedora, que autorizará ou não sua realização. Caso haja autorização das despesas, os valores correspondentes serão descontados, posteriormente, da fatura mensal seguinte;

5.1.11 – Se o tempo de substituição constante nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, injustificadamente, ultrapassar o limite de horas estabelecido, a diária ou diárias correspondentes serão descontadas da fatura enviada pela licitante vencedora;

5.1.12 – Os lubrificantes necessários aos deslocamentos dos veículos **locados** (no subitem 5.1 desse anexo), durante a execução do contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.1.13 – No ato da entrega dos veículos, a lavagem não será de responsabilidade da CONTRATANTE, não incidindo qualquer cobrança desta natureza por parte da CONTRATADA;**

**5.1.14 – Os veículos locados poderão ser entregues em cidades diferentes do local de sua retirada, desde que a CONTRATADA possua representação na cidade de destino;**

**5.1.15 A CONTRATADA deverá contar com representação em todos os aeroportos de todas as capitais, e, especificamente, nos aeroportos de Vitória da Conquista e Barreiras-BA, exclusivamente dos itens I e II do tópico 4.**

5.1.16 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar até 20 veículos para um mesmo período - no caso do item 1 - para atender demandas específicas da CONTRATANTE. No entanto, excedendo a quantidade de 10 (dez) veículos para um mesmo período, a solicitação deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias;

## **B – OBRIGAÇÕES/GARANTIAS DA CONTRATADA**

5.1.17 – Entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: **triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade em dia, cintos de segurança em todos os bancos.**

5.1.18 – Entregar os veículos em excelentes condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem. Os pára-brisas e os vidros de janelas laterais não deverão apresentar trincas ou rachaduras;

5.1.19 – Entregar os veículos com pneus em perfeitas condições de uso e segurança, inclusive **o pneu suporte;**

5.1.20 – Substituir imediatamente os pneus na hipótese de problemas irrecuperáveis, se verificado que tais problemas remontam a período anterior à Locação;

5.1.21 – Entregar os veículos com seguro total (proteção total), observando-se que a UFPB não pagará valor correspondente à franquia obrigatória, **e assistência 24 horas, com direito a reboque, em todo o território Nacional.**

5.1.22 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas em sua proposta.

5.1.23 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.24 – A **CONTRATADA** se compromete a garantir a reserva de até 1(uma) hora após o horário previsto para a retirada do veículo reservado, desde que esta hora de tolerância esteja no período de funcionamento normal da locadora. Para a reserva que não for cancelada com antecedência mínima de 12(doze) horas antes do horário previsto para a retirada, será cobrada uma diária do veículo reservado a título de *no show*.

5.1.25 - A **CONTRATADA** se compromete a atender a locação com carro do mesmo grupo ou de grupo superior na falta do modelo reservado.

5.1.26 - A **CONTRATANTE**, quando retirar o carro em uma agência de aeroporto, se compromete a informar sempre a companhia aérea e o número do voo.

5.1.27 - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar horas extras e/ou diárias oriundas de possíveis atrasos desde que atestadas pelo condutor.

5.1.28 – A **CONTRATADA** se compromete a entregar o veículo com tanque cheio e a **CONTRATANTE** a devolver o veículo com o tanque cheio;

5.1.29 – Para efeitos de comprovação em caso de infrações de trânsito, no ato da locação, A **CONTRATADA** arquivará a fotocópia da Carteira de Habilitação dos condutores autorizados no contrato de locação.

- a) No caso de ocorrer uma infração de trânsito no período de locação, o nome do responsável pelo contrato de aluguel será apresentado ao órgão competente, para o qual a empresa de locação efetuará diretamente o pagamento da multa. Posteriormente, a multa será cobrada da **CONTRATANTE**, com acréscimo de 10%, a título de taxas administrativas.

5.1.30 – Cumprir os prazos determinados nos subitens 5.1.8, 5.1.9 e 5.1.11 deste Anexo.

5.1.31 - Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, **limpeza**, acidentes, multas de trânsito, pedágios, estacionamentos, taxas, impostos, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ou que venham a ser determinadas pela legislação vigente, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

#### ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

#### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO, MINIVAN, VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO) COM MOTORISTA

Nº. de ordem	UNID.	Descrição do Veículo	QUANT.
03	Diária	Locação de veículo passeio, quilometragem livre, modelo econômico, motor 1.0, com até 02 (dois) anos de fabricação, 04 portas, ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, direção servo-assistida	510

		(hidráulica ou elétrica), e com motorista.	
04	Diária	Locação de veículo utilitário, quilometragem livre, modelo Minivan, motor 1.8 no mínimo, capacidade para 08 passageiros, com até 02 (dois) anos de fabricação, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), com motorista.	380
05	Diária	Veículo utilitário, modelo Van, motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 pessoas no mínimo, porta lateral corredeira, com até 02 (dois) anos de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), <b>com motorista e combustível por conta da contratada.</b> <b>DESLOCAMENTO DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA.</b>	85
06	Km/rodado	Veículo utilitário, modelo Van, motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 14 pessoas no mínimo, porta lateral corredeira, com até 02 (dois) anos de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), <b>com motorista e combustível por conta da contratada.</b> <b>DESLOCAMENTO PARA FORA DA GRANDE JOÃO PESSOA. EVENTUAL LOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM OUTRO ESTADO DAR-SE-Á NA RESPECTIVA CAPITAL.</b>	56300
07	Diária	Locação de veículo <b>utilitário</b> , modelo <b>MICRO-ÔNIBUS</b> , motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv., turboalimento intercooler, <b>capacidade para 30 passageiros no mínimo</b> , conjunto de poltronas com largura mínima de 1000mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, <b>mais 01 poltrona para o motorista</b> , cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com <b>ar condicionado</b> de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, com até 06 (seis) anos de fabricação, <b>com motorista e combustível por conta da contratada.</b> <b>DESLOCAMENTO DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA.</b>	33
08	Km/rodado	Locação de veículo <b>utilitário</b> , modelo <b>MICRO-ÔNIBUS</b> , motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv., turboalimento intercooler, <b>capacidade para 30 passageiros no mínimo</b> , conjunto de poltronas com largura mínima de 1000mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, <b>mais 01 poltrona para o motorista</b> , cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com <b>ar condicionado</b> de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, com até 06 (seis) anos de fabricação, <b>com motorista e combustível por conta da contratada.</b> <b>DESLOCAMENTO PARA QUALQUER ESTADO</b>	12500

		<b>DO BRASIL.</b>	
<b>09</b>	<b>Diária</b>	<p>Locação de veículo <b>utilitário</b>, modelo <b>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b>, motor a diesel com capacidade entre 250 a 350 cv., turboalimento intercooler, <b>capacidade para 50 passageiros no mínimo</b>, conjunto de <b>poltronas</b> com largura mínima de 1000mm <b>reclináveis</b> em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, <b>mais 01 poltrona para o motorista</b>, cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com <b>ar condicionado</b> de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, WC, tv's, dvd, cd player, microfone, janelas panorâmicas, com até 06 (seis) anos de fabricação, <b>com motorista e combustível por conta da contratada.</b>  <b>DESLOCAMENTO DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA.</b></p>	<b>23</b>
<b>10</b>	<b>Km/rodado</b>	<p>Locação de veículo <b>utilitário</b>, modelo <b>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</b>, motor a diesel com capacidade entre 250 a 350 cv., turboalimento intercooler, <b>capacidade para 50 passageiros no mínimo</b>, conjunto de <b>poltronas</b> com largura mínima de 1000mm <b>reclináveis</b> em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, <b>mais 01 poltrona para o motorista</b>, cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com <b>ar condicionado</b> de teto com capacidade entre 40.000 a 60.000 btus com isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, WC, tv's, dvd, cd player, microfone, janelas panorâmicas, com até 06 (seis) anos de fabricação, <b>com motorista e combustível por conta da contratada.</b>  <b>DESLOCAMENTO PARA QUALQUER ESTADO DO BRASIL.</b></p>	<b>12500</b>
<b>11</b>	<b>Km/rodado</b>	<p>Locação de veículo utilitário de transporte interestadual, MODELO TIPO CAMINHÃO BAÚ, motor a diesel, <b>com motorista e combustível por conta da contratada com até 06 (seis) anos de fabricação. Com as respectivas dimensões: comprimento, no mínimo: 5,50m, largura: 2,10 e altura: 2,30m. DESCOLAMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL</b></p>	<b>20050</b>
<b>12</b>	<b>Diária</b>	<p>Locação veículo tipo Caminhão com carroceria fechada tipo baú; <b>com motorista e combustível por conta da contratada</b>; ano de fabricação: no máximo 03 (três) anos anteriores à execução do Contrato; dimensões mínimas do baú: 06 (seis) metros de comprimento, 02 (dois) de altura e 02(dois) largura; capacidade para 03(três) passageiros (incluindo condutor); <b>DESLOCAMENTO DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA/PB.</b></p>	<b>9</b>

5.2 - Os itens 03 e 04 destinam-se à locação de veículos passeio e utilitários, e **com motorista**, os quais serão **utilizados nos Estados da Paraíba, Ceará, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do**

**Norte, Alagoas e Sergipe, devendo a licitante possuir veículos disponíveis em todos os referidos estados para eventuais locações** pela Administração/UFPB.

5.3 – O item 05 destina-se à locação de veículos utilitários, tipo **VAN, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA**, os quais poderão ser utilizados para **DESLOCAMENTO DENTRO DA GRANDE JOÃO PESSOA**.

5.4 – O item 06 destina-se à locação de veículos utilitários, tipo **VAN, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA**, os quais poderão ser utilizados para deslocamento fora da grande João Pessoa. A **eventual locação** nos Estados do **CEARÁ, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA, somente dar-se-á in loco, devendo a licitante veículos disponíveis em todos os referidos estados**.

5.5 – Os itens 07 e 08 destinam-se à locação de veículos utilitários, tipo **MICRO-ÔNIBUS e ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, respectivamente, **ambos com motorista e combustível por conta da CONTRATADA**, os quais poderão ser utilizados para deslocamento dentro da grande João Pessoa. A **eventual locação** dar-se-á, **exclusivamente**, na cidade de **João Pessoa – PB** para o item 07 e nas cidades de **João Pessoa e Monteiro** para o item 08.

5.6 – Os itens 09 destinam-se à locação de veículos utilitários, tipo **MICRO-ÔNIBUS e ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, respectivamente, **ambos com motorista e combustível por conta da CONTRATADA**, os quais poderão ser utilizados para deslocamento em qualquer Estado do Brasil. A **eventual locação** dar-se-á, **exclusivamente**, na cidade de **João Pessoa - PB**.

5.7 - O item 10 destina à locação de veículos utilitários, **ÔNIBUS RODOVIÁRIO, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA**, os quais poderão ser utilizados para deslocamento em qualquer Estado do Brasil. A **eventual locação** dar-se-á, **exclusivamente**, na cidade de **João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Monteiro/PB**.

5.8 – O item 11 destina-se à locação de veículo utilitário, **CAMINHÃO TIPO BAÚ, com motorista e com combustível por conta da CONTRATADA**, os quais poderão ser utilizados para deslocamento em todo território nacional, sua locação se dará na cidade de **João Pessoa/PB**.

5.9 – O item 12 destina-se a locação de veículo utilitário, **CAMINHÃO ABERTO (6 METROS), com motorista e com combustível por conta da CONTRATADA**, que serão utilizados dentro da **GRANDE JOÃO PESSOA/PB**.

5.10 – Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e deverão atender às exigências a seguir mencionadas:

5.1.16 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar até 10 (dez) veículos para um mesmo período - no caso do item 4 e 6 - para atender demandas específicas da CONTRATANTE. No entanto, excedendo a quantidade de 5 (cinco) veículos para um mesmo período, a solicitação deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias;

## **A - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.10.1 – Os veículos deverão ser bem conservados, **com até 02 (dois) anos de fabricação (itens 03, 04, 05 e 06)**, com até 06 (seis) anos de fabricação **(itens 07, 08, 09, 10 e 11)**, no máximo **03 (três) anos de fabricação à execução do contrato (item 12)**, em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV) e conduzidos por motoristas habilitados, selecionados, cadastrados e indicados pela licitante vencedora;

5.10.2 – Nos **itens 03, 04, 05, 07, 09, 12 (locação por diária)** e nos **itens 06, 08, 10 e 11 (locação por quilômetro rodado)**, deverá constar o custo com o profissional motorista, não tendo a UFPB qualquer vínculo empregatício com o referido profissional, que ficará sob a **responsabilidade da empresa locadora do veículo**.

**5.10.2.1. Caso haja necessidade de pernoite, a contratada deverá arcar com todas as despesas do motorista, nos casos dos itens que possuir o motorista incluso na locação, deverá está incluso no custo efetivo do serviço.**

5.10.3 – A carga horária de serviço dos motoristas deverá ser compatível com o que a legislação disciplina para a categoria. O horário de expediente será das 08:00 às 18:00h **ou de acordo com as necessidades da UFPB;**

5.10.4 – Poderão ser realizadas horas extras, até no máximo de **02 (duas) horas** por dia, de acordo com as necessidades de serviços da UFPB;

5.10.4.1 – Os formulários de horas extras **deverão ser encaminhados à UFPB devidamente atestados pelos responsáveis pela utilização dos veículos.**

5.10.5 – **Os veículos deverão estar disponíveis na cidade de João Pessoa e nas demais cidades onde estes sejam necessários, nos quais poderão ser eventualmente retirados em filiais ou representantes da licitante/contratada,** com tanque cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo, ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, combustível e óleo tudo em perfeitas condições de uso.

5.10.6 – Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte). Tais pneus não poderão ser **recauchutados nem ter remendos internos ou externos** (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie). Se houver problemas (**irrecuperáveis**) com pneus dos veículos em questão e as causas destes problemas, comprovadamente, remontem a período anterior à locação, a empresa tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a comunicação, via fax ou telefone, da UFPB ou representante legal.

5.10.7 – Os veículos deverão ser imediatamente substituídos ou reparados em até **03 (três) horas**, contadas a partir da comunicação, via fax ou telefone, pela UFPB ou representante legal, na hipótese de apresentarem problemas mecânicos, de parte elétrica ou lataria, que dificultem ou impeçam seu funcionamento e uso normal.

5.10.8 – **Se o tempo de substituição** constante nos subitens 5.10.6 e 5.10.7, injustificadamente, **ultrapassar o limite de horas acima estabelecido**, a diária ou diárias correspondentes **serão descontadas** da fatura enviada pela empresa contratada.

5.10.9 – As horas paradas na utilização dos veículos por problemas com o veículo ou com seu condutor, deverão ser compensadas na paridade 1:1. **A forma de compensação das horas paradas ficará a critério da UFPB.**

5.10.10 – Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem e os pára-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar sequer trincados. Serão permitidas pequenas avarias ou defeitos na lataria, que não interfiram no seu desempenho nem infrinjam o Código Nacional de Trânsito, os quais serão registrados na ficha de entrega; conforme o solicitado no subitem 5.1.6 deste Anexo.

5.10.11 – As avarias ou defeitos citados no subitem 5.10.10 acima, não poderão dificultar o fechamento de portas, movimentação de vidros, vedação e/ou criar outros problemas que coloquem em risco a segurança do veículo e/ou de seus passageiros.

5.10.12 – Os veículos serão locados **por diária (itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 12) e por quilômetro rodado (itens 06, 08, 10 e 11).**

5.10.13 – **As licitantes deverão apresentar, em planilha à parte, o custo de horas extras dos motoristas.**

**5.10.14 – O cálculo do valor da locação dos veículos dos itens com motorista deverá incluir o custo do PROFISSIONAL MOTORISTA.**

## **B – OBRIGAÇÕES/GARANTIAS DA CONTRATADA**

5.10.15 – **Selecionar motoristas experientes, com documentação em ordem e válida e veículos com a documentação e condições de funcionamento** em perfeita observância ao Código Nacional de Trânsito.

5.10.16 – **Apresentar a ficha cadastral do motorista**, contendo os dados pessoais juntamente com as cópias dos documentos de habilitação, identidade, CPF e endereço residencial dos motoristas que conduzirão os veículos.

5.10.17 – **Responsabilizar-se por eventuais reparos, consertos, trocas ou compra de pneus**, que serão providenciados pelo motorista.

5.10.18 – **Responsabilizar-se pelas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem dos veículos.**

5.10.19 – Entregar os veículos com pneus em perfeitas condições de uso e segurança, inclusive o **pneu suporte**.

5.10.20 – **Responder por quaisquer danos** pessoais ou materiais causados por seus profissionais, ainda que involuntariamente, quando a serviço deste órgão, indenizando a UFPB ou o terceiro prejudicado, no caso de **culpa comprovada do motorista**.

5.10.21 – **Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou pessoa a serviço da UFPB ou a terceiros, no caso de culpa comprovada do motorista.**

5.10.22 - Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, **limpeza**, acidentes, multas de trânsito, pedágios, estacionamentos, taxas, impostos, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ou que venham a ser determinadas pela legislação vigente, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**5.10.23** - Controlar rigorosamente as saídas e chegadas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

**5.10.24 – Tomar as providências cabíveis**, através do motorista, na ocorrência de sinistro durante o transporte de materiais ou condução de funcionário ou pessoa a serviço da UFPB, não tendo este órgão qualquer responsabilidade ou obrigação solidária.

5.10.25 – **Responsabilizar-se pelas multas** resultantes de **eventuais infrações** de trânsito cometidas pelos motoristas, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

5.10.26 – **Entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso**, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade em dia, cintos de segurança em todos os bancos.

5.10.27 – Quando o veículo for entregue a UFPB, **verificar os pneus** se estão com problemas irrecuperáveis que remontam a período anterior a locação. **Deverá ser substituído imediatamente**, se for constatado, no ato da entrega.

5.10.28 – **Retirar os bancos internos do veículo** a pedido da UFPB se houver necessidade, para facilitar ou possibilitar o transporte de móveis ou equipamentos.

5.10.29 – **Providenciar imediata substituição do veículo** que, em consequência da ocorrência de defeito mecânico grave ou outro, não permita a sua utilização em perfeitas condições.

5.10.30 – Entregar os veículos com seguro total (proteção total), observando-se que a UFPB não pagará valor correspondente à franquia obrigatória, e **assistência 24 horas, com direito a reboque, em todo o território Nacional.**

5.10.31 – Cumprir os prazos determinados nos subitem 5.10.6 e 5.10.7 deste Anexo.

5.10.32 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas em sua proposta.

5.10.33 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10.34 – A **CONTRATADA** se compromete a garantir a reserva de até 1 (uma) hora após o horário previsto para a retirada do veículo reservado, desde que esta hora de tolerância esteja no período de funcionamento normal da locadora. Para a reserva que não for cancelada com antecedência mínima de 12(doze) horas antes do horário previsto para a retirada, será cobrada uma diária do veículo reservado a título de *no show*.

5.10.35 - A **CONTRATADA** se compromete a atender a locação com carro do mesmo grupo ou de grupo superior na falta do modelo reservado.

5.10.36 - A **CONTRATANTE**, quando retirar o carro em uma agência de aeroporto, se compromete a informar sempre a companhia aérea e o número do voo.

5.10.37 - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar horas extras e/ou diárias oriundas de possíveis atrasos desde que atestadas pelo condutor.

5.10.38 – Para efeitos de comprovação em caso de infrações de trânsito, no ato da locação, A **CONTRATADA** arquivará a fotocópia da Carteira de Habilitação dos condutores autorizados no contrato de locação.

5.10.39 – No caso de ocorrência de uma infração de trânsito no período de locação, o nome do responsável pelo contrato de aluguel será apresentado ao órgão competente, para o qual a empresa de locação efetuará diretamente o pagamento da multa. Posteriormente, a multa será cobrada da **CONTRATANTE**, com acréscimo de 10%, a título de taxas administrativas.

## **5.11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

5.11.1 – Os veículos serão devolvidos nas mesmas condições da entrega, ressalvado o desgaste natural sofrido pelo uso, que implica no desgaste tanto dos veículos propriamente ditos, quanto de peças que o integram, **e da limpeza.**

5.11.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** os preços constantes da sua proposta integrante do processo/Pregão.

5.11.3 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar os serviços executados contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, atestadas pela Pró-Reitoria de Administração.

**5.11.4 – A CONTRATADA deverá contar com representação em todos os aeroportos de todas as capitais, e, especificamente, nos aeroportos de Vitória da Conquista e Barreiras-BA, exclusivamente dos itens 1 e 2 do tópico 4.**

5.11.5 – Caso ocorra roubo ou furto do veículo, no período da locação, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente o fato à locadora e procurar a delegacia de polícia mais próxima para registrar a ocorrência e apresentará o Boletim de Ocorrência em no máximo 48 horas após o ocorrido para preencher o aviso de sinistro na empresa da locação.

- a) Em caso de furto, as chaves e documentos do veículo deverão ser devolvidos. E em ambas as situações (furto ou roubo) incidirão a cobrança de um tanque de combustível com base em tabela própria.

5.11.6– Caso haja acidente envolvendo o veículo, a **CONTRATANTE** deverá ligar para o 193 de qualquer telefone - seja aparelho celular ou telefone público – e informará com precisão o local do acidente, veículos envolvidos e também as condições de trânsito no local e deverá comunicar imediatamente o fato a locadora, apresentando o Boletim de ocorrência no prazo de 24 horas.

- b) A **CONTRATADA** não efetuará a substituição do veículo alugado, no local, em caso de furto, roubo, incêndio e colisão, apropriação indébita, apreensão pelas autoridades competentes, perda, furto ou roubo de chaves e documentos e pane por uso inadequado do veículo, só efetuando-a, sem nenhum ônus, em caso de defeito eletro mecânico, oriundo de seu uso normal.

5.11.7 – A **CONTRATANTE** se compromete a evitar colocar o veículo em contato com areia e com água do mar, bem com a nunca transportar explosivos, cargas além da capacidade do veículo e nem participar de rally, pegadas ou competições sob pena das coberturas contratadas.

- a) A **CONTRATADA** entregará o carro limpo.
- b) Na perda ou extravio de documentos ou da chave do veículo alugado, será cobrado o valor de 1 (uma) diária de locação do veículo utilizado, com base na tarifa do balcão, além do reembolso das despesas para obtenção da segunda via do documento de veículo perante as autoridades competentes de trânsito.

## 6. INFORMAÇÕES GERAIS

Forma de fornecimento	A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo ser em pequenas quantidades. A empresa licitante vencedora fica obrigada a fornecer a quantidade solicitada na Nota de Empenho.
Validade da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses
Órgão Gerenciador da Ata	UFPB (UASG 153065)
Órgãos Participantes da Ata	
Outras informações	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Universidade Federal de Paraíba - UFPB não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência do Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8666/93, e art. 7º, e art. 16 do Decreto 7.892/2013.</li> </ul>

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1.1. São obrigações do fornecedor:

- a) fornecer o serviço de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- b) cumprir os prazos estipulados para a prestação do serviço, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o

eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;

f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

g) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

h) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;

j) comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do serviço, para adoção de medidas cabíveis;

k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

l) manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) O responsável que for receber o veículo da locadora deverá assinar a autorização, sendo obrigação da contratada verificar se houve a assinatura daquele que recebeu o veículo locado

## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.2.1. São obrigações da contratante:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;

b) pagar o valor resultante do fornecimento do serviço ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;

c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que seja sanado imediatamente;

d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;

e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso aos locais necessários para a prestação do serviço, observadas as normas de segurança;

f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

**8.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação o qual poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública consoante o que preceitua o art. 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

**8.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**8.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1. Homologada** a licitação, **será assinada a Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, **com características de compromisso para a futura contratação**, com o fornecedor

do serviço primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário e global, **e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor**, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

9.2. **Até a assinatura da Ata de Registro de Preços**, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Universidade Federal da Paraíba - UFPB tiver conhecimento de **fato DESABONADOR à sua habilitação**, conhecido após o julgamento.

9.3. **A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo**, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, art. 20, incisos I, II, III e IV do Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013.

9.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas **quando apresentada a documentação comprobatória que justifique** qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Universidade Federal da Paraíba - UFPB e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

9.5. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

9.6. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

9.7. **As Atas de Registro de Preços** resultantes deste certame **terão validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, no seu Art. 12, mantidas todas as condições instituídas nesta Ata.

9.8. O registro na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **por item e menor valor**. No ato da convocação será informado o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tenha condições de avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

9.9. Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento

9.10. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, **se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a UFPB/PRA **registrará os demais licitantes**, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação**.

9.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFPB/PRA fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 10. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, **mediante prévia consulta ao órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto 7.892/2013, na IN-SEAP nº. 01/2002, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, **desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas**.

10.3. **Havendo saldo de quantitativo a adquirir**, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o §1º, art. 65, da Lei 8.666/93, **não exercidos pelos órgãos ou entidades isoladas do Registro de Preços**, poderão estes autorizar a UFPB/PRA a proceder ao devido apostilamento na respectiva **Ata de Registro de Preços** e acatar os eventuais pedidos de outros **órgãos ou entidades não participantes deste certame**.

10.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores** constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.5. As Atas SRP, após a sua assinatura, ficarão à disposição para download durante seu período de vigência, no site [www.ufpb.br/pr/cpl](http://www.ufpb.br/pr/cpl). Ficarão também à disposição no site supracitado após a assinatura das Atas: o Edital, o Aviso de Licitação e o Resultado de Julgamento publicados no D.O.U.**

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, **assegurado o contraditório e ampla defesa:**

11.1.1. **A PEDIDO, quando:**

11.1.1.1. **Comprovar** estar o fornecedor registrado **impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.**

11.1.1.2. O seu **preço registrado** se tornar, **comprovadamente, inexecutável** em função da **elevação dos preços de mercado dos insumos** que compõem o custo dos Materiais.

11.1.2. **Por INICIATIVA da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, quando:**

11.1.2.1. O fornecedor registrado **não aceitar reduzir o preço registrado**, na hipótese deste se tornar **superior àqueles praticados no mercado.**

11.1.2.2. O fornecedor registrado **perder** qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

11.1.2.3. Por razões de **interesse público**, devidamente motivadas e justificadas.

## **12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. **As Atas de Registro de Preços**, decorrentes desta licitação, serão **canceladas** de pleno direito pela Administração, quando:

12.1.1. Automaticamente:

a) Por decurso de **prazo de vigência.**

b) Não restarem fornecedores **registrados.**

12.1.2. A licitante vencedora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.3. A licitante vencedora **não cumprir o pedido de compra no prazo estabelecido** e a Administração **não aceitar sua justificativa.**

12.1.4. A licitante vencedora der causa a **rescisão** administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** do contrato decorrente de registro de preços.

12.1.6. Os **preços registrados se apresentarem superiores** aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

12.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.8. As licitantes vencedoras, mediante solicitação por escrito, **comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**, por ocorrência de **casos fortuitos ou de força maior.**

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior deste Edital, **será feita por correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que **dêem origem ao registro de preços.**

12.3. No caso de ser **ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora**, a **comunicação** será feita por **publicação no Diário Oficial**, considerando-se cancelado o preço registrado após **01 (um) dia da publicação.**

12.4. A solicitação das licitantes vencedoras para **cancelamento dos preços registrados** deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. Competirá à UFPB/PRA, proceder ao acompanhamento e FISCALIZAÇÃO da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, devendo INDICAR UM SERVIDOR PARA EXERCER TAL FUNÇÃO, que será designado pela PORTARIA DA INSTITUIÇÃO, e atestará a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, antes do envio do pagamento.

13.2. As exigências e a atuação da **fiscalização pela UFPB** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado em **Ata de Registro de Preços**.

13.13 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato da prestação de serviços será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei 8.666/30 e do art. do Dec. 2.271/97.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 e dos recursos orçamentários decorrente dos outros anos de vigência da Ata, a cargo da Universidade Federal da Paraíba e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

14.1.1. Durante a execução e vigência do contrato, recebendo a contratante outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para auxiliar nos trabalhos de transporte da UFPB, estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

15.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.3.3 não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.3.4 estiverem presentes razões de interesse público.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE MOTIVADO**

Obedecendo ao disposto no §1º, no art. 9º, II, §1º do Decreto nº. 5.450/05 e art. 8º, IV do Decreto 3.555/00, art. 3º, inciso II do Decreto 7.892/2013, vem a Universidade Federal da Paraíba motivar o presente ato.

Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá a UFPB licitação, seguindo as orientações legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892/2013, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e da Instrução Normativa - SLTI-MPOG nº 02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para satisfação da demanda.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do Decreto 5.450/05.

Ressalta-se que o Parágrafo Único, do art. 1º, do referido Decreto, subordina instituições como a UFPB ao regulamento estabelecido no Decreto 5450, de 31 de maio de 2005.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2017  
(Processo Administrativo n.º 23074.005592/2017-44)**

A *UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA*, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Aluisio Mario Lins Souto, Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23074.003068/2016-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FRANQUIA, EM CARÁTER EVENTUAL*, para atender às necessidades dos trabalhos de transporte da UFPB, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

**ANEXO III - CONTRATO Nº. /2016 - PRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../2016, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A  
EMPRESA.....**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10 neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.<sup>a</sup> MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.005592/2017-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **locação de veículos**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	Preço unitário
1				
2				
3				

4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3. Indenizações e multas.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa,..... de..... de 20.....

---

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA  
MELO DINIZ  
Reitora

---

Responsável legal da CONTRATADA